Anexo XII – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

1) Disposições Gerais

Objetivo:

Assegurar a execução da obra de reforma dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com qualidade técnica adequada e em conformidade com as especificações do projeto executivo e demais documentos contratuais.

Formas de avaliação e de acompanhamento:

- Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
- Fiscalização in loco da execução dos serviços e etapas previstas;
- Conferência da conformidade dos materiais aplicados com as especificações do memorial descritivo e demais projetos;
- Registros fotográficos e relatórios de acompanhamento da fiscalização;
- Coleta de manifestações e registros de eventuais ocorrências durante a execução.

Meta a cumprir:

Executar 100% dos serviços de cada etapa da obra dentro dos prazos e especificações técnicas definidas no contrato, no projeto executivo e no cronograma aprovado.

Instrumentos de medição:

- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios técnicos da fiscalização;
- Registros fotográficos e planilhas de acompanhamento;
- Diário de obra e atas de reuniões.

Periodicidade da medição:

Mensal, ou conforme marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Início de vigência:

Início do mês da execução da obra.

Forma de aplicação:

Aplicação de descontos percentuais sobre a medição e consequente pagamento devido à Contratada, de acordo com os resultados aferidos nos indicadores de prazo e qualidade.

2) Indicadores

Indicador 1 (Id1)

Indicador 1 (Id1)	
Descrição	Expressão
Percentual de etapas previstas no cronograma físico-financeiro que foram efetivamente concluídas dentro do período de medição.	Id1 = [média das razões (Avanço Real ÷ Avanço Previsto) de cada etapa prevista no período] × 100.

1. Para cada etapa prevista no mês, divide-se o percentual realmente executado pelo percentual que estava previsto.
2. Soma-se o resultado dessas divisões.
3. Divide-se o total pelo número de etapas previstas.
4. Multiplica-se o resultado por 100 para obter o percentual do Id1.

Indicador 2 (Id2)

Indicador 2 (Id2)	
Descrição	Expressão
Indicador obtido a partir do somatório de pontos atribuídos às inconformidades registradas pela fiscalização quanto à qualidade da execução da obra.	Id2 = (somatório dos pontos obtidos por inconformidades na execução da obra)

Inconformidades

Inconformidade	Aferição	Pontos (por ocorrência)
Falta de cordialidade no trato com servidores e usuários	O fiscal registrará a ocorrência, quantas vezes ocorrem, acompanhada de	1

	informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados no prazo de 24h	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência podem ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1
Não cumprir requisitos do Termo de Referência	A partir da conferência do produto	2
Não utilização de ferramentas ou equipamentos adequados	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	2
Utilização de materiais em desacordo com projeto ou memorial descritivo		3
Não observância de normas de segurança do trabalho (uso de EPI/EPC)		3
Execução de serviços em desconformidade técnica (necessidade de retrabalho)		4
Descumprimento de orientações formais da fiscalização		4
Outras ocorrências que resultem em prejuízos ou transtornos à execução da obra	-	5

3) Faixas de Ajuste no Pagamento Mensal da Contratada

Indicador 1 (Id1)	Indicador 2 (Id2)	TOTAL
Faixas de percentual de OS Executadas (por amostragem)	Faixas de pontuação acumulada referente à inconformidade na prestação dos serviços	Percentual de pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada
90 a 100%	0 a 6	100%
	7 a 9	99%
	10 a 12	98%
	13 a 15	97%
	15 ou mais	96%
80 a 89,99%	0 a 6	95%
	7 a 9	94%
	10 a 12	93%
	13 a 15	92%
	15 ou mais	91%
70 a 79,99%	0 a 6	90%
	7 a 9	89%
	10 a 12	88%
	13 a 15	87%
	15 ou mais	86%

A tabela acima estabelece o percentual de pagamento mensal devido à Contratada em função dos resultados obtidos nos indicadores de prazo (Id1) e de qualidade (Id2).

Para a correta leitura da tabela, deve-se observar que as linhas correspondem às faixas de desempenho do Id1 (cumprimento de prazos) e as colunas correspondem às faixas de pontuação do Id2 (ocorrências de inconformidades). Primeiro deve-se identificar a faixa correspondente ao Id1 obtido e, somente depois, verificar na mesma linha a coluna relativa ao Id2, cuja interseção indicará o percentual de pagamento aplicável.

O processo de aplicação segue as seguintes diretrizes:

1. O Id1 corresponde ao percentual médio de cumprimento físico das etapas previstas no período de medição, conforme metodologia descrita no item 2.

2. O Id2 representa o somatório de pontos atribuídos às inconformidades apuradas pela fiscalização, conforme item 2.

3. Após a identificação das faixas correspondentes de Id1 e Id2, deve-se localizar o valor percentual na tabela, que definirá o percentual de pagamento aplicável à fatura do mês.

4. O valor a ser pago será obtido pela multiplicação do valor total da Nota Fiscal pelo percentual de pagamento definido.

O ajuste decorrente do IMR possui natureza mensal e objetiva, devendo seus resultados constarem no Relatório de Medição, acompanhados das respectivas evidências de cálculo e registros de fiscalização. Ressalta-se que o percentual de pagamento apurado não substitui nem interfere na aplicação de multas contratuais previstas em outras cláusulas, tampouco afeta a apuração de eventuais penalidades administrativas.